

REGULAMENTO DA CAMPANHA “ESTUDE COM CASHBACK”

A Sociedade Cultural e Educacional Santa Rita de Cássia Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.883.040/0001-54, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 427, Bairro Boa Vista, Recife – PE, CEP 50070-135, mantenedora do Centro Universitário São Miguel – UniSãoMiguel (MEC 1676), estabelece, por meio deste instrumento, as condições e regras da Campanha “Estude com Cashback”, a serem observadas por todos os participantes.

Quadro Resumo

Item	Descrição
Campanha	Estude com Cashback
Instituição	Centro Universitário São Miguel – UniSãoMiguel
Vigência	Processo Seletivo 01/2026 (1º semestre de 2026)
Público-alvo	Alunos ingressantes (calouros) nos Cursos de Graduação EaD da UniSãoMiguel
Valor da matrícula	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Condição promocional	Pagando uma mensalidade em dia, o aluno ganha a mensalidade seguinte (isenção integral da parcela subsequente).
Período de aplicação	Exclusivo para o primeiro semestre de matrícula (parcelas de 1 a 6).
Mensalidade promocional	Conforme tabela e pontualidade.
Condição de fidelidade	Mantendo o pagamento pontual, o aluno conserva o valor fixo até o final do curso.
Desistência ou abandono	O aluno observará as regras do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
Modalidade	Aplicável aos Cursos Graduação na modalidade EaD, ofertados pela UniSãoMiguel.

1. OBJETIVO

A campanha **“Estude com Cashback”** tem por finalidade incentivar a pontualidade e a adimplência dos novos alunos, concedendo um benefício de isenção integral da mensalidade subsequente como forma de cashback educacional, limitado ao primeiro semestre de matrícula inicial ou primária do aluno.

2. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

A presente campanha é válida para o Processo Seletivo 01/2026 (1º semestre de 2026), aplicando-se exclusivamente aos alunos ingressantes nos Cursos de Graduação da UniSãoMiguel. A Instituição poderá suspender, alterar ou encerrar a campanha para novas adesões, mediante aviso prévio em seus canais oficiais.

3. ELEGIBILIDADE E ADESÃO

Poderão participar apenas alunos calouros matriculados no primeiro semestre de 2026. A matrícula é efetivada mediante pagamento da taxa de R\$ 200,00 e assinatura do contrato educacional. O benefício é pessoal e intransferível, vinculado ao CPF do aluno. O aluno que realizar matrícula eletrônica poderá exercer o direito de arrependimento em até 7 dias, conforme art. 49 do CDC.

São elegíveis para participação na Campanha **“Estude com Cashback”** os cursos listados abaixo, conforme as modalidades Semipresenciais e EAD oferecidas pelo Centro Universitário São Miguel – UniSãoMiguel. As tabelas a seguir apresentam os cursos contemplados, com seus respectivos graus, valores cheios e valores promocionais.

Tabela 1 – Cursos Semipresenciais Elegíveis

Curso	Grau	Valor Cheio (R\$)	Promoção (R\$)
Administração	Bacharelado	520,00	260,00
Artes	Licenciatura	380,00	190,00
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	700,00	350,00
Automação Industrial	Tecnológico	583,68	291,84
Biomedicina	Bacharelado	770,00	385,00
Ciências Biológicas	Licenciatura	380,00	190,00
Ciências Contábeis	Bacharelado	520,00	260,00
Ciência da Computação	Bacharelado	700,00	350,00
Design de Produto	Tecnológico	583,68	291,84
Design Gráfico	Tecnológico	583,68	291,84
Educação Física	Bacharelado	380,00	190,00
Engenharia Civil	Bacharelado	700,00	350,00
Engenharia de Produção	Bacharelado	700,00	350,00
Estética e Cosmética	Tecnológico	580,00	290,00
Farmácia	Bacharelado	630,00	315,00
Fisioterapia	Bacharelado	770,00	385,00
Fonoaudiologia	Bacharelado	630,00	315,00
Gastronomia	Tecnológico	580,00	290,00
Gestão Produção Industrial	Tecnológico	500,00	250,00
Gestão Hospitalar	Tecnológico	500,00	250,00
Nutrição	Bacharelado	770,00	385,00
Psicopedagogia	Licenciatura	380,00	190,00
Serviço Social	Bacharelado	520,00	260,00
Sistemas de Informação	Bacharelado	520,00	260,00
Terapia Ocupacional	Bacharelado	630,00	315,00

Tabela 2 – Cursos EAD Elegíveis

Curso	Grau	Valor Cheio (R\$)	Promoção (R\$)
Administração	Bacharelado	352,00	176,00
Biblioteconomia	Bacharelado	352,00	176,00
Ciências Contábeis	Bacharelado	352,00	176,00
Ciências Políticas	Bacharelado	352,00	176,00
Gestão Ambiental	Tecnológico	352,00	176,00
Gestão Comercial	Tecnológico	352,00	176,00
Gestão da Qualidade	Tecnológico	352,00	176,00
Gestão Financeira	Tecnológico	352,00	176,00
Gestão Pública	Tecnológico	352,00	176,00
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	352,00	176,00
Logística	Tecnológico	352,00	176,00
Marketing	Tecnológico	352,00	176,00
Processos Gerenciais	Tecnológico	352,00	176,00
Segurança Pública	Tecnológico	352,00	176,00
Segurança no Trânsito	Tecnológico	392,00	196,00
Sistemas de Informação	Bacharelado	408,00	204,00
Teologia	Bacharelado	392,00	196,00

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Durante o primeiro semestre letivo, o aluno que pagar a mensalidade em dia terá direito à isenção integral da mensalidade subsequente, conforme a seguinte dinâmica:

- Pagando a 1^a mensalidade em dia → ganha a 2^a mensalidade.
- Pagando a 3^a mensalidade em dia → ganha a 4^a mensalidade.
- Pagando a 5^a mensalidade em dia → ganha a 6^a mensalidade.

O cashback é educacional e não financeiro, consistindo na isenção integral da parcela subsequente ao pagamento pontual. O pagamento fora do prazo invalida automaticamente o direito à isenção. O aluno que mantiver a adimplência em todas as parcelas do primeiro semestre continuará com o valor promocional fixo de acordo com a tabela 1 e 2 de referência,

até o final do curso. Esta campanha não é cumulativa com outras promoções, bolsas ou descontos. O participante poderá indicar novos alunos, mas não acumular benefícios caso o indicado participe da mesma campanha.

O aluno participante da Campanha "Estude com Cashback" deverá manter suas mensalidades rigorosamente em dia para preservar o direito aos valores promocionais descritos nas Tabelas 1 e 2 deste regulamento.

Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o aluno perderá automaticamente o direito ao valor promocional, passando a incidir sobre a mensalidade o valor cheio correspondente, conforme indicado nas Tabelas 1 e 2 deste instrumento. Além disso, incidirão os encargos moratórios e legais permitidos pelo Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil.

Nos termos do art. 52, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, é permitida a cobrança de multa moratória única de até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma proporcional aos dias de atraso (pro rata die), conforme art. 406 do Código Civil. Também poderá ser aplicada a correção monetária pelo índice oficial vigente (IGP-M, IPCA ou outro que venha a substituí-lo), de acordo com as normas econômicas aplicáveis.

O pagamento em atraso, portanto, implicará automaticamente a exclusão do aluno do regime promocional previsto na presente campanha, restabelecendo o valor integral da mensalidade e os encargos financeiros correspondentes até a data da quitação. As mensalidades vincendas poderão ser reajustadas anualmente, observando-se o índice oficial de correção da inflação vigente à época do reajuste, tal como o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsão contratual e em consonância com as normas legais aplicáveis ao setor educacional.

5. DESISTÊNCIA, ABANDONO OU CANCELAMENTO

O aluno que desistir, trancar ou abandonar o curso antes do término do primeiro semestre perderá o direito à isenção das parcelas subsequentes e poderá ser cobrado proporcionalmente ao período cursado, conforme arts. 389 e 395 do Código Civil e art. 51, §1º do CDC. Em caso de cancelamento, aplica-se multa de até 2% do valor da prestação (art. 52, §1º, CDC).

Em caso de desistência, trancamento, abandono ou cancelamento do curso durante o período de vigência da Campanha "Estude

com Cashback", o aluno não fará jus a qualquer reembolso financeiro, restituição em espécie ou crédito monetário referente às mensalidades pagas ou aos benefícios concedidos. O benefício do **cashback educacional** tem natureza exclusivamente acadêmica e não financeira, configurando-se como uma bonificação vinculada à pontualidade dos pagamentos, aplicada na forma de isenção da parcela subsequente dentro do semestre letivo vigente.

Assim, caso o aluno tenha efetuado os pagamentos pontualmente durante o primeiro semestre e venha a desistir do curso, terá direito apenas ao benefício acadêmico correspondente à isenção da parcela subsequente já conquistada, não podendo requerer qualquer devolução em dinheiro, transferência de valores, conversão em crédito financeiro ou aproveitamento do benefício em períodos futuros.

Em caso de inadimplência, o aluno perde automaticamente o direito ao benefício promocional e será cobrado de acordo com as condições contratuais e os valores integrais previstos nas Tabelas 1 e 2 deste regulamento.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

São aceitos boleto bancário, PIX com boleto integrado, cartão de crédito ou débito e cartão recorrente. O pagamento até a data de vencimento é condição essencial para o cashback. Em caso de atraso, perde-se o benefício e incidem multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária conforme índice oficial.

7. CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pela Reitoria e Diretoria Administrativa da UniSãoMiguel, observando os princípios da boa-fé, transparência e razoabilidade. A adesão à campanha implica ciência e aceitação integral deste regulamento.

8. LGPD – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A UniSãoMiguel observa integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo que os dados coletados sejam utilizados exclusivamente para fins acadêmicos e administrativos, preservando a finalidade, segurança e confidencialidade das informações.

9. CONFORMIDADE LEGAL

Este regulamento observa as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 13.709/2018 –



LGPD e demais normas aplicáveis. A campanha respeita os princípios da transparéncia, boa-fé e equilíbrio contratual.

10. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Recife/PE para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 20 de outubro de 2025.

Prof. Carlos Rivera Ferreira
Reitor
Centro Universitário São Miguel - UniSãoMiguel
CNPJ: 02.883.040/0001-54
Rua Barão de São Borja, nº 427
CEP 50070-135 - Boa Vista, Recife - PE